



AUTÓGRAFO Nº 232 DE 23 DE MARÇO DE 2026

DO PROJETO DE LEI Nº 240 DE 2 DE MARÇO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 240/2026 de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corbélia e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corbélia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.345/0001-30, com sede na Rua Lírio, nº 1754, Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Corbélia – Paraná.

Art. 2º O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá por objeto o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), a serem transferidos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os recursos destinam-se à consecução do objeto pactuado no Plano de Trabalho, notadamente para a manutenção de atendimento em tempo integral, por meio da contratação de instrutores e do custeio de materiais de consumo.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ser apresentada pela organização parceira na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Art. 4º O Termo de Fomento celebrado com amparo nesta Lei terá vigência correspondente ao exercício financeiro de 2026, para a plena execução de seu objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado, mediante termo





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

aditivo, nos limites da lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio do órgão gestor da parceria e da unidade de controle interno, a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Fomento, sem prejuízo da atuação do Tribunal de Contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 16/03/2026 – 7ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

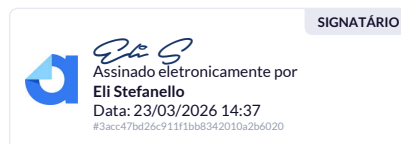
2º Turno – 23/03/2026 – 8ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente



ELI STEFANELLO

1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: fd4584b4df389755cf4db05684dfb264449ce623a1bbf91888564c381b5d7126
Link de validação: <https://valida.ae/bbfeb13cd8826a4da7004ea410d289d8497c03fef8152c255>

